



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022**

**PROCESSO N°: 1381/2022**

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos especificados nesse Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, com o fornecimento de todos os materiais e serviços, para atender a demanda da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA)
PARTICIPAÇÃO	Participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007, com <u>exceção dos lotes 30, 68, 69, 70, 71, 78 e 79 que terão participação ampla.</u>
	<b>DIA</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	23/12/2022 às 08:30 Horário de Brasília/DF
INÍCIO DA DISPUTA	23/12/2022 às 09:00 Horário de Brasília/DF

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

[www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

**cplfunesa@gmail.com**

- Telefones para contato: **(79) 9 9191-3740**
- Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Getúlio Vargas, CEP: 49055-750, Aracaju-SE

**Pregoeira:** BRUNA COSTA SANTANA

**OBSERVAÇÃO:** O texto do Edital também estará disponível no endereço da FUNESA supramencionado, devendo os interessados trazerem um (01) pendrive para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.

**LOCAL DE DISPUTA:** - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 22/2022

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes n.º 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 042/2021 e sua **Pregoeira**, designada pela **Portaria nº 051/2021**, publicada no DOE em 24 de Setembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Lei Estadual n.º 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.848/2006, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 23/12/2022

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos especificados nesse Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, com o fornecimento de todos os materiais e serviços, para atender a demanda da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA)

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

3.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail cplfunesa@gmail.com, ou na protocolar na sede desta Fundação a petição dirigida a Pregoeira.

3.3 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do projeto básico ou termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do e-mail supracitado ou se dirigir a Comissão Permanente de Licitação na sede desta Fundação(endereço indicado no preâmbulo do Edital);

3.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico;

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo da licitação.

3.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**4.1 Poderão participar do processo apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, com exceção dos lotes 30, 68, 69, 70, 71, 78 e 79 que terão participação ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitações-e, devendo apresentar declaração:**

- 4.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.1.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.1.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 4.3.1 não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.2 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 4.3.3 estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.4 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6 estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.3.7 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019) obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da



Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. REGRAS GERAIS:

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com), desde que comprove a impossibilidade.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)".



[e.com.br](http://e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto



licitado.

8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.



9.7.2. A pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para



o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. no país;

9.31.2. por empresas brasileiras;

9.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **10. MODO DE DISPUTA:**

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo aberto e fechado. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Conforme Inciso II do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

11.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



11.10 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.7 Habilidade jurídica:**

12.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## **12.8 Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.8.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12.9 Qualificação Econômico-Financeira:**



- 12.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 12.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

- 12.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.10 Qualificação Técnica:**



12.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.10.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.10.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.10.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.12 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

12.10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS RECURSOS:**

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2 Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.



16.2 Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Do Objeto;

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as



obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de fornecimento, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.6.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.7.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais combinações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17.2. Do Preço e do Reajuste;**

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

## **17.3. Dos Recursos;**

17.3.1. Os recursos a serem utilizados para essa aquisição, serão oriundos do termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços, firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

## **17.4. Do Recebimento;**

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

## **17.5. Do Pagamento;**

17.5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo



do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e desde que mantida situação habilitatória regular.

#### **17.6 Obrigações da Contratada e Contratante:**

17.6.1 Estão dispostas no Projeto Básico ou no Termo de Referência, localizadas no Anexo I deste Edital;

#### **17. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

17.1 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.010- 380, Aracaju – Sergipe no Almoxarifado Central da FUNESA, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, nesta Capital, nas quantidades e prazos estabelecidos.

**17.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**17.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**17.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**17.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. Declarar informações falsas; e

18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

18.4. A multa aplicável será de:



18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

18.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e



aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**19.1.** Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 8.866, de 07 de Julho de 2021, fica estabelecida a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" às empresas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta e Indireta, assim como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Sergipe, além do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública Estaduais, com ou sem dispensa de processo licitatório, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, cujos limites em valor global sejam iguais ou superiores a:

- I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para obras e serviços de engenharia e de gestão;
- II - R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais) para compras e serviços, bem como outros contratos administrativos em geral, não previstos neste artigo.

**19.2.** O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

**19.3.** A implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

- I- proteger a Administração Pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de éticas e de conduta e fraudes contratuais;
- II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regularmente pertinentes a cada atividade contratada;
- III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;
- IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

**19.4.** O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.



**19.5.** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

**19.6.** A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.

**19.7.** A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, nos termos desta Lei.

**19.8.** A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Parágrafo único. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

**19.9.** Para que o Programa de Integridade seja avaliado e certificado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa a órgão indicado pelo Poder Executivo, além cumprir todas as exigências determinadas em regulamento.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) ou através do e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com).

20.2. Consultas poderão ser formuladas pelos telefones: **(79) 9 9191-3740**.

20.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

20.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo a Pregoeira, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

20.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.7. É facultada a Pregoeira e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.10 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

20.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12 O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.14 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.15 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.



- 20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.17. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.
- 20.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.
- 20.19. Constitui parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Declaração.

Aracaju/SE, 07 de dezembro de 2022.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos especificados nesse Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, com o fornecimento de todos os materiais e serviços, para atender a demanda da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA).

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, cuja missão é produzir ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS, com eficiência e qualidade, contribuindo para a transformação e a humanização das práticas de saúde, tem entre suas finalidades prestar serviços de apoio a atenção básica, de promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual, visando o aperfeiçoamento do sistema de saúde.

Por meio da COGED, que é responsável pela criação e produção de peças para divulgação institucional interna e externa, a FUNESA, além atender demandas de interesse institucional geral, atende pedidos de criação e produção de peças gráficas da Secretaria de Estado da Saúde – SES por meio de Contrato Estatal de 2022.

A fim de realizar esse tipo de serviço, a contratação de empresa para realização de serviços gráficos se faz necessária para atender as demandas institucionais relacionadas à divulgação de diversas ações, dentre elas estão as de educação profissional, educação permanente, pós-graduação e os serviços de saúde ofertados pela Fundação, tais como: os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e Brigada Itinerante.



Além disso, a contratação de empresa para realização de serviços gráficos tem como objetivo suprir as demandas relativas ao desenvolvimento das atividades administrativas da instituição.

Justifica-se, ainda, visando a garantir o atendimento das demandas da FUNESA na execução de suas atribuições o atendimento ao público externo, haja vista a grande demanda da sociedade por informações atualizadas e precisas acerca dos programas e serviços de saúde existentes do âmbito do SUS.

Diante do exposto, a presente contratação se justifica tendo em vista garantir as condições para que a Funesa possa cumprir suas finalidades definidas em seu Estatuto e no Contrato Estatal de Serviços nº 01/2022 - Plano Anual de Atividades 2022.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

O recurso a serem utilizados neste projeto que deverão ser oriundos do Contrato Estatal de Serviços e PAA 2022 (Plano Anual de Atividades) e de recursos federais repassados via formalização de convênio entre a União, através do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe para a execução pela Funesa. São eles:

- Convênio nº 7591582/2011 – Telessaúde.
- Portaria 1.234 de 20/06/2013 - Define o Valor mensal integral do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal.
- Portaria nº 835 de 25/04/2012 - Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa Com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. (CEO's).
- Portaria nº 600, de 23 de março de 2006. Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas.



- Portaria nº 1.341 de 13/06/2012 - Define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros De Especialidades Odontológicas - CEO e dá outras providências.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados compreenderão a disponibilidade dos itens e lote a seguir:

Item	Descrição	Especificação	UNIDADE	TIRAGEM
1	<b>ADESIVO AUTOCOLANTE 1</b>	Adesivo em papel adesivo brilho 190g formato 15x21cm, 4x0 cores.	Un.	1000
2	<b>ADESIVO AUTOCOLANTE 2</b>	Adesivo em papel adesivo brilho 190g formato 11x9cm, 4x0 cores.	Un.	1000
3	<b>ADESIVO AUTOCOLANTE 3</b>	Adesivo em papel adesivo brilho 190g formato 15x10cm, 4x0 cores.	Un.	15000
4	<b>ADESIVO DE CD/DVD</b>	Impressão de Adesivo de CD/DVD personalizado redondo, diametro 11,6cm, com furo no meio, para ser colado na superfície de CDs e DVDs.	Un.	1000
5	<b>BANNER 90X120CM</b>	Banner em formato 90x120cm, 4x0 cores, em lona e acabamento perfil de madeira, ponteira e cordão.	Un.	150
6	<b>AGENDA</b>	Agenda Personalizada Capa Dura verniz total 4x0cor formato fechado 15x21cm, miolo 1x1cor frente e verso, encadernação Wire-o	Un.	1000
7	<b>BOLINHA ANTI ESTRESSE PERSONALIZADA</b>	Bolinha anti stress personalizada em vários formatos   Medidas: 65mm, 70mm, 50mm	Un.	2000
8	<b>BOTON PERSONALIZADO</b>	Boton personalizado tipo americano com fundo plástico e prendedor alfinete. Formatos: 25 mm, 35 mm, 45mm, 55mm e 65mm. Um brinde muito utilizados em eventos por ser um brinde de baixo custo e rápida produção.	Un.	5000
9	<b>BOX PARA CD/DVD</b>	Box para DVD Transparente/Branco; Modelo Padrão: espessura: 14 milímetros e dimensões: 135x190mm - Capacidade: 1 mídia – material: camada de plástico de polietileno com travas de encaixe interno e camada de plástico transparente externo para colocar encarte.	Un.	1000
10	<b>BLOCO RASCUNHO SEM PAUTA</b>	Bloco rascunho sem pauta, formato 15 x 21cm – sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	Un.	5000
11	<b>CANECA DE ALUMÍNIO PERSONALIZADA</b>	Caneca de aço inox personalizada com a sua logomarca com capacidade de 220ml, possui tampa plástica para vedar a bebida e evitar respingos do líquido.	Un.	1000
12	<b>CANECA PERSONALIZADA</b>	Caneca de polímero 220ml personalizada com arte no formato 19,5 x 8,7cm com qualidade fotográfica de alto brilho	Un.	1000
13	<b>CANECA PERSONALIZADA</b>	Caneca de vidro com arte no formato adequado com qualidade fotográfica de alto brilho	Un.	1000



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



14	CANECA PERSONALIZADA	Caneca de Porcelana com arte no formato adequado com qualidade fotográfica de alto brilho	Un.	1000
15	CANECA DE PLÁSTICO PERSONALIZADA	<b>CAPACIDADE:</b> 400 ml. <b>COR:</b> Branco, azul, amarelo, vermelho, verde, laranja e preto. <b>TIPO DE GRAVAÇÃO:</b> Silkscreen	Un.	1000
16	CANETA PERSONALIZADA	Caneta plástica de cores variadas com detalhes coloridos e impressão de arte gráfica em silk screen em até 4 cores em um dos lados.	Un.	2500
17	CALENDÁRIO	Calendário De Mesa personalizado com encadernação Wire-o proporcional com 25 Páginas de miolo no formato 21x15cm (4x4cor) e Base Personalizada (4x0cor) Formato final de 21x20cm	Un.	4200
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES 1	Bloco de anotações 11x16cm com 100 folhas pautado com linhas frente e verso, encadernação wire-o na <b>borda menor superior</b> , capa e contracapa papel supremo 4x0, miolo papel offset 1x0cor.	Un.	4200
19	BLOCO DE ANOTAÇÕES 2	Bloco de anotações 11x16cm com 100 folhas pautado com linhas frente e verso, encadernação wire-o na <b>borda lateral maior</b> , capa e contracapa papel supremo 4x0cor, miolo papel offset 1x0cor.	Un.	4200
20	CAPA PROCESSO FINANCEIRO	Capa processo financeiro, Papel supremo 240 gramas,4x0 cor, 1 vinco, tamanho aberto 50x32cm, tamanho fechado 25x32cm	Un.	2000
21	CAPA PROCESSO FINANCEIRO 2	Capa processo financeiro, Papel supremo 240 gramas,4x0 cor, 1 vinco,com bolso, tamanho aberto 50x32cm, tamanho fechado 25x32cm	Un.	2000
22	CARTAZ A2	Cartaz A2, formato 42 X 59,4cm, papel couchê 120g, Impressão OFF-SET, policromia (4x0 cores CMYK)	Um.	1000
23	CARTAZ A3	Cartaz A3, formato 42 x 29,7cm, papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4x0 cores CMYK)	Un.	10000
24	CARTILHA 1	Cartilha Formato aberto 21x30cm, formato fechado 15x21cm, Miolo com <b>12 páginas</b> em papel Couche 115g (4x4cores), e capa couchê liso 250g, 4x0 cores.	Un.	3000
25	CARTILHA 1/2	Cartilha Formato aberto 21x30cm, formato fechado 15x21cm, Miolo com <b>16 páginas</b> em papel Couche 115g (4x4cores), e capa couchê liso 250g, 4x0 cores.	Un.	3000
26	CARTILHA 1/3	Cartilha Formato aberto 21x30cm, formato fechado 15x21cm, Miolo com <b>28 páginas</b> em papel Couche 115g (4x4cores), e capa couchê liso 250g, 4x0 cores.	Un.	3000



27	<b>CARTILHA 2-1</b>	Cartilha formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm, miolo com <b>12 paginas</b> em papel couche 115g (4x0cor), com capa em papel couchê liso 250g, 4x0 cores.	Un.	3000
28	<b>CARTILHA 2-2</b>	Cartilha formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm, miolo com <b>20 paginas</b> em papel couche 115g (4x0cor), com capa em papel couchê liso 250g, 4x0 cores.	Un.	3000
29	<b>CARTILHA 2-3</b>	Cartilha formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm, miolo com <b>32 paginas</b> em papel couche 115g (4x0cor), com capa em papel couchê liso 250g, 4x0 cores.	Un.	3000
30	<b>CARTILHA 2</b>	Cartilha formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm, com 48 paginas em papel apergaminhado, com capa em papel couchê liso 170g, 4x4 cores.	Un.	3000
31	<b>CARTILHA 3</b>	Cartilha formato aberto 30x21cm, formato fechado 15x21cm, com 12 páginas em papel apergaminhado, capa couchê liso	Un.	3000
32	<b>CARTILHA 4</b>	Cartilha formato aberto 18x09cm, formato fechado 9x9cm, com 8 páginas em papel apergaminhado, capa Couchê liso.	Un.	11000
33	<b>CARTÃO DE RETORNO</b>	Cartão de retorno, formato 10,5 x 7,5 cm, cor 4 x 4 – couchê 120g,100 folhas, Impressão OFF-SET Policromia.	BLOCO	1500
34	<b>CARTÃO DE VISITAS</b>	Cartão de visitas, papel supremo 300g, no formato 9x5cm, impressão em policromia OFF-SET na frente e uma cor no fundo – 4x4 cor. Pacote com 1000 unidades.	PACOTE	50
35	<b>COPO DE PLÁSTICO COM TAMPA E CANUDO</b>	Copo 550 ml com tampa e canudo, fabricado em material Ps Cristal com capacidade para 550 ml. Embalagem: Saco plástico individual. Dimensão: 20 x 9 cm diâmetro.	PEÇA	1000
36	<b>CRACHÁ AÇÃO</b>	10,5x14,8cm, papel couche brilho 250g, impressão em policromia 4x0, furado com cordão de polietileno.	Un.	8000
37	<b>CERTIFICADOS</b>	Certificado Funesa, formato A4, couchê fosco 250g, impressão em off-set com policromia na frente (4x0)	Un.	5000
38	<b>DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO</b>	Bloco de Declaração de acompanhamento, formato 15x21cm 4x 0 sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	BLOCO	1000



39	<b>DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO</b>	Bloco de Declaração de comparecimento, formato 15x21cm 4x0 sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	BLOCO	1000
40	<b>ENVELOPE TIMBRADO GRANDE</b>	Envelope grande 24x34cm, tipo saco, branco, 4x0cor, monocromático, tamanho ofício, papel sulfite no mínimo 90g	Un.	2500
41	<b>ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO</b>	Envelope grande 17,5x24,5cm, tipo saco, branco, 1x0cor, monocromático, tamanho ofício, papel sulfite no mínimo 90g	Un.	2500
42	<b>ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO</b>	Envelope médio, tipo saco, branco, com arte, monocromático, com aproximadamente 200mm x 280mm, no mínimo 90g.	Un.	2500
43	<b>ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO</b>	Envelope pequeno, tipo carteira, branco, com arte, monocromático, com aproximadamente 114mm x 229mm, no mínimo 90g.	Un.	2500
44	<b>FAIXA EM LONA - tam médio</b>	Faixa em lona, tamanho 60x300 cm brilho 4X0 cor, acabamento com bastão com barbante ou Ilhós.	UN.	20
45	<b>FAIXA EM LONA - tam grande</b>	Faixa em lona, tamanho 90x600 cm brilho 4X0 cor, acabamento com bastão com barbante ou Ilhós.	UN.	20
46	<b>FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO</b>	Ficha de exame anatomopatológico, formato 21 X 30 cm – cor 4 x 4 – 50 folhas– sulfite 90 g, Impressão OFF-SET Policromia	BLOCO	500
47	<b>FICHA DE EXAME RAIO-X</b>	Ficha de exame raio-X, formato 21 X 30 cm - 50 folhas – cor 4 x 4 – sulfite 90 g, Impressão OFF- SET Policromia.	BLOCO	500
48	<b>FICHA DE GUIA DE CUIDADO</b>	Ficha de guia de cuidado, formato 21 X 30 cm – cor 4 x 4 – sulfite 90 g, Impressão OFF-SET Policromia.	BLOCO	500
49	<b>FICHA DE QUESTIONÁRIO DE SATISFAÇÃO</b>	Ficha de questionário de satisfação, formato A4 21 x 29,7cm, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , com 4 x 0 cores. Impressão em policromia OFF-SET.	BLOCO	250
50	<b>FICHA DE PROCEDIMENTO CIRURGIA</b>	Ficha de Procedimento Pacientes Especiais, formato 21 x 30 cm- 4x4 – sulfite 90 g, Impressão OFF-SET Policromia, páginas sequenciadas, acabamento com 1 grampo no canto superior.	BLOCO	350



51	<b>FICHA DE PROCEDIMENTO ENDODONTIA</b>	Ficha de Procedimento Pacientes Especiais, formato 21 x 30 cm- 4x4 – sulfite 90 g, Impressão OFF-SET Policromia, 2 páginas sequenciadas frente verso, acabamento com 1 grampo no canto superior.	BLOCO	350
52	<b>FICHA DE PROCEDIMENTO PACIENTES ESPECIAIS</b>	Ficha de Procedimento Pacientes Especiais, formato 21 x 30 cm- 4x4 – sulfite 90 g, Impressão OFF-SET Policromia, 2 páginas sequenciadas frente e verso, acabamento com 1 grampo no canto superior.	BLOCO	350
53	<b>FICHA DE PROCEDIMENTOS PERIODONTIA</b>	Ficha de Procedimento Pacientes Especiais, formato 21 x 30 cm- 4x4 – sulfite 90 g, Impressão OFF-SET Policromia, 2 páginas sequenciadas frente e verso, acabamento com 1 grampo no canto superior.	BLOCO	350
54	<b>FICHA DE RECEITUÁRIO</b>	Bloco de Receituário, formato 15x21cm 4x0 sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	BLOCO	400
55	<b>FICHA PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO</b>	Prontuário odontológico, formato 21 X 30 cm – 4 x 4 – sulfite 90 g, Impressão OFF-SET Policromia, 4 páginas sequenciadas, acabamento com 1 grampo no canto superior esquerdo	BLOCO	1000
56	<b>FILIPETA (FLYER)</b>	Filipeta (flyer),4x0, formato 22 x 10,5cm, papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4 cores CMYK) na frente e no verso branco.	UN.	7000
57	<b>FOLDER 19X13CM</b>	Folder com uma dobra, formato aberto 19x13cm e formato fechado, 9,5x13cm, papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4x4 cores).	UN.	8500
58	<b>FOLDER 17X14CM</b>	Folder com uma dobra, formato aberto 17x14cm e formato fechado, 8,5x14cm, papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4x4 cores).	UN.	1500
59	<b>FOLDER 19X20CM</b>	Folder com 1 dobra, formato aberto 19x20cm, formato fechado 9,5x2cm, papel couchê 120g, impressão OFF-SER, policromia (4x4 cores)	UN.	2500
60	<b>FOLDER COM 1 DOBRA</b>	Folder com 1 dobra, 4x4cor formato aberto 21x29,7cm, formato fechado 21x14,8cm, papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4 cores CMYK) na frente e no verso.	UN.	12000
61	<b>FOLDER COM 2 DOBRAS</b>	Folder com 2 dobras, formato aberto 21 x 29,7cm, formato fechado 21 x 9,9cm, 4x4cor papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4X4 cores CMYK) na frente e no verso.	UN.	11500
62	<b>FOLDER COM 3 DOBRAS</b>	Folder com 3 dobras, formato aberto 21 x 29,7cm, formato fechado 21 x 7,4cm, 4x4cor papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4 cores CMYK) na frente e no verso.	UN.	2500



63	<b>FOLDER SEM DOBRA FREnte E VERSO</b>	Folder sem dobra frente e verso, 4x4cor formato 15x21cm, papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4 cores CMYK) na frente e no verso.	UN.	7500
64	<b>FOLDER SEM DOBRA FREnte</b>	Folder sem dobra frente, formato 15x21cm, papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4 cores CMYK) na frente.	UN.	6500
65	<b>FUNDO DE PALCO GRANDE</b>	Fundo de palco com acabamento em ilhós, 4x0 cores em policromia, impresso em lona, com serviço de fixação no local do evento.	m <sup>2</sup>	10
66	<b>FUNDO DE PALCO PEQUENO</b>	Fundo de palco pequeno, tamanho 2x2m, com ilhós, 4x0 cores em policromia, impresso em lona, com serviço de fixação no local do evento.	Un.	10
67	<b>KIT WIND BANNER</b>	Kit Wind Banner personalizado com 3 metros de altura, contendo: 01 Bandeira Wind Banner 70x220cm com impressão frente e verso em tecido Oxford ou poliéster nos formatos de Gota, Faca, Pena ou Vela; 01 estrutura em fibra de vidro leve e resistente para monatagem medindo 03 metros, projetados para suportar rajadas de vento de até 29km/h; 01 Base de fibra para sustentação do produto.	UN.	20
68	<b>LIVRO / REVISTA DE SAUDE PUBLICA</b>	Capa: 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g com laminação fosca + verniz local. <b>Miolo: 100 págs</b> , 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Saída em CTP. Lombada:6mm, Dobrado, <b>Verniz UV Local=1 Lado(s) (Capa), Laminado Fosco=1 Lado(s) (Capa)</b> .	UN.	2000
69	<b>LIVRO / REVISTA DE SAUDE PUBLICA</b>	Capa: 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Fosco. <b>Miolo: 200 págs</b> , 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Saída em CTP. Lombada:6mm, Dobrado, <b>Verniz UV Local=1 Lado(s) (Capa), Laminado Fosco=1 Lado(s) (Capa)</b> .	UN.	2000
70	<b>LIVRO / REVISTA DE SAUDE PUBLICA</b>	Capa: 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g. <b>Miolo: 300 págs</b> , 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Saída em CTP. Lombada:6mm, Dobrado, <b>Verniz UV Local=1 Lado(s) (Capa), Laminado Fosco=1 Lado(s) (Capa)</b> .	UN.	2000
71	<b>LIVRO DE PROTOCOLO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b>	Livro de protocolo dos centros de especialidades odontológicas, formato aberto 29,7 x 21cm, formato fechado 14,8x21cm, miolo com 4x4 cor. Capa em papel couchê brilho L2 230G, 4X0 cores, com até 28 páginas. Acabamento com 2 grampos.	Un.	8000
72	<b>LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA</b>	Lixeira pequena com alça para câmbios automotivos em tecido TNT molde e soldas.	UNI.	500



73	<b>MARCA PÁGINA</b>	Marcador de página vertical impresso em papel couchê fosco 300g com camada extra de proteção (laminação fosca).	UN.	500
74	<b>MÓBILE</b>	Confecção de móbiles em PVC adesivados com aplicação de vinil recortado ou silk screen frente e verso medindo 30cm de diâmetro e 1cm de espessura	UN.	100
75	<b>PASTA COM BOLSO</b>	Pasta com bolso, formato 31x45cm, 4x0, Papel Supremo 300grs, Impressão OFF-SET Policromia, Bolsa branca sem impressão	UN.	5000
76	<b>PASTA CONGRESSO (COM ZIPER)</b>	Pasta de congresso personalizada   Non-woven: 80 g/m <sup>2</sup> . Medidas: 380 x 300 mm	UN.	500
77	<b>PANFLETOS</b>	Panfleto: formato A6 10,5 x 14,8cm, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , com 4 x 0 cores, impressão em policromia OFF-SET.	UN.	14000
78	<b>PENCARD</b>	PenCard 16GB, é um pendrive em formato de cartão, com design exclusivo, produzido em PVC rígido, com aplicação de armazenador de memória USB 3.0. Impresso com qualidade e acabamento por meio de impressão UV 4/4 cores frente e verso. Compatibilidade com Windows (Vista ou superior); MacOS 10.5 ou superior e Linux 2.4 ou superior. Dimensões: 550mmX850mmX5mm	UN.	2500
79	<b>PLACA COM ESTRUTURA EM METALON COM LONA</b>	Confecção e instalação de placa com estrutura de metalon revestida de lona com impressão digital	m <sup>2</sup>	400
80	<b>PLACA EM PVC</b>	Confecção de placa em PVC 1mm de espessura, adesivada com aplicação de vinil recortado ou silk screen com fita dupla face no verso – tamanhos diversos	m <sup>2</sup>	100
81	<b>PLOTAGEM VINIL COMUM</b>	Serviço de Plotagem de adesivo para janelas, fechada, paredes ou complemento a outra solução visual.	m <sup>2</sup>	100
82	<b>PLOTAGEM ADESIVO VINIL PERFORADO</b>	Serviço de Plotagem de adesivo perfurado para fechada, janelas ou portas de vidro, ou complemento a outra solução visual.	m <sup>2</sup>	100
83	<b>PORTFÓLIO INSTITUCIONAL</b>	Portfólio institucional, formato aberto: 300 X 270 mm, Formato fechado: 150 X 270 mm, Capa em papel Couche Brilho Comercial, 250g, impressa em 4X0 cores, Laminação fosca na frente, com aplicação verniz UV localizado. Miolo com <b>16 páginas</b> , papel Couche Brilho Comercial, 170 grs, impressa em 4x4 cores. Acabamento: alceamento, dobra e dois grampos.	Un.	1000



84	<b>PORTFÓLIO INSTITUCIONAL</b>	Portfólio institucional, formato aberto: 300 X 270 mm, Formato fechado: 150 X 270 mm, Capa em papel Couche Brilho Comercial, 250g, impressa em 4X0 cores, Laminção fosca na frente, com aplicação verniz UV localizado. Miolo com <b>24 páginas</b> , papel Couche Brilho Comercial, 170 grs, impressa em 4x4 cores. Acabamento: alceamento, dobra e dois grampos.	Un.	1000
85	<b>PORTFÓLIO INSTITUCIONAL</b>	Portfólio institucional, formato aberto: 300 X 270 mm, Formato fechado: 150 X 270 mm, Capa em papel Couche Brilho Comercial, 250g, impressa em 4X0 cores, Laminção fosca na frente, com aplicação verniz UV localizado. Miolo com <b>36 páginas</b> , papel Couche Brilho Comercial, 170 grs, impressa em 4x4 cores. Acabamento: alceamento, dobra e dois grampos.	Un.	1000
86	<b>POR TA CRACHÁ</b>	Porta crachá ou porta credencial para eventos. Contem compartimento interno para objetos na parte superior em ziplok, Cordão de crachá personalizado preso por ferragens. Tamanho: 12,5 (L) X (A) 19,0 cm. Tamanho do visor para credencial: 12,0 (L) X (A) até 17,0 cm. Material PVC encorpado no corpo com diversas opções de cores e PVC cristal no visor. Personalização do seu logotipo ou imagem na peça.	Un.	3000
87	<b>PRAGUINHA REDONDA ADESIVA</b>	Praguinha Redonda adesiva, formato 8 cm de diâmetro, papel adesivo.	Un.	3000
88	<b>PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO</b>	Segurança Numeração sequêncial a. Tinta invisível U.V. b. Lacre picotado inviolável c. Dimensões 2,0 cm x 25,0 cm d. Área imprimível 1,8 cm x 10,0 cm e. Opções de Impressão texto, logomarca e desenhos f. Cores sólidas g. Apresentação Pacotes com 10 folhas de 10	UN.	1000
89	<b>SQUEEZE DE PLÁSTICO PERSONALIZADO</b>	Garrafa tipo squeeze 300ml de plástico personalizado. Disponibilizar em diversas cores de garrafa e tampa. Arte gráfica impressa do tipo <u>silk screen</u> em até 4 cores.	Un.	1500
90	<b>SQUEEZE DE ALUMÍNIO PERSONALIZADO</b>	Garrafa tipo squeeze 300ml de alumínio personalizado e com tampa plástica em cores variadas. Arte gráfica impressa do tipo <u>silk screen</u> em até 4 cores.	Un.	1500
91	<b>TERMO DE CONSENTIMENTO ESCARECIDO</b>	Bloco de Termo de Consentimento esclarecido, formato 15x21cm 4x 0 sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	Un.	400



92	<b>TROFÉU PADRÃO EM ACRÍLICO</b>	Troféu Padrão em Acrílico cristal Médio 15 x 12cm C/ 1 COR. Base 14x8cm. Com impressão digital UV colorida diretamente no acrílico.	Un.	100
93	<b>TROFÉU PADRÃO EM ACRÍLICO</b>	Troféu de acrilico Cristal (transparente), em formato retangular, recortado a laser, com impressão U.V. medindo 20x20cm e base proporcional	Un.	100



## 5. CONOGRAMA PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO

5.1 O prazo máximo para apresentação das provas a FUNESA deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da autorização do demandante, quando a arte final for fornecida pela FUNESA (prova digital).

5.2 Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, após aprovação da arte final, deverão seguir as determinações abaixo:

α. 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da aprovação das provas para cartazes, folder's, folhetos, blocos, pastas, convites, envelopes, adesivos e para prova digital (presmatch ou cromalim);

β. 12 (doze) horas para banner's;

γ. 02 (dois) dias úteis para publicações de até 50 (cinquenta) páginas e/ou até 100 (cem) exemplares;

δ. 03 (três) dias úteis para publicações de até 50 (cinquenta) páginas e/ou até 1000 (mil) exemplares

5.3 Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a assinatura e aprovação das provas apresentadas pelo responsável das demandas e/ou pelo gestor do contrato.

5.4 O material impresso será validado e aceito por item, caso o item não esteja de acordo com as provas apresentadas, aprovadas e assinadas pelo gestor do contrato/ FUNESA, não será efetuado o pagamento correspondente ao material impresso.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A quantidade de material estimado no termo de referência será solicitada de forma fracionada, atendendo a necessidade da Fundação em cumprimento com o Contrato Estatal/ Plano Anual de Atividades de 2022.

## 7. VIGÊNCIA:

O registro de preço de que trata este Termo de Referência vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 8. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante da Fundação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

8.2 No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, caberá a FUNESA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

8.3 São parâmetros para medição da qualidade do material:  
h. Homogeneidade na tonalidade dos impressos;



- i. Compatibilidade de cores com relação à boneca aprovada;
- j. Lombadas centralizadas;
- k. Acabamento de borda ao material (refile) com corte linear, sem marcas de impressão, como marca de corte e a sangria;
- l. Acabamento em materiais com laminação sem bolhas;
- m. Entrega do material em boas condições: sem amassos, riscos, molhados ou rasgados;
- n. Obedecer às especificações contidas nesse termo de referência (item 4).

8.4 A fundação comunicará a Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 A presença da fiscalização da FUNESA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

À Fundação Estadual de Saúde caberá:

- 9.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 9.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato;
- 9.4 Os serviços de imagens, artes finais, provas e bonecas, até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a Contratada permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão in loco;
- 9.5 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como: formato; número de páginas de miolo; número cores de impressão; papel e sua respectiva gramatura; tiragem a produzir; tipo de acabamento; tipo de embalagem e quantidade de exemplares.
- 9.6 Fornecer Arte Gráfica nos formatos de arquivos de acordo com o material a ser impresso.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 10.1 Executar o serviço conforme a demanda do Contratante;
- 10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 10.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.4 Obedecer as especificações e requisitos de qualidade constantes no item 8.3 deste projeto básico;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 10.7 Responsabilizar-se pela entrega do material;
- 10.8 Executar os serviços no prazo determinado;
- 10.9 Apresentar boneca/prova antes da execução final do trabalho, sendo esse só executado após provas assinadas pelo servidor indicado no dia da assinatura do contrato;



- 10.10 Entregar o material no local indicado ela FUNESA, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;
- 10.11 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais.

## **11. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, nas quantidades determinadas nas Ordens de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada após a realização dos serviços ao servidor designado para tal fim.

Aracaju/SE, 13 de Janeiro de 2022.

Taynara dos Santos Dias  
Coordenadora  
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA



## Anexo II – Ata de Registro de Preços

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° (...)/(...) e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos especificados nesse Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, com o fornecimento de todos os materiais e serviços, para atender a demanda da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ \_\_\_\_\_.



3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:**

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

##### **5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:**

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:



- 5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;
- 5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;
- 6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída



com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

**10.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**10.1.1.** Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

**10.1.2.** Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

**10.1.3.** No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

**10.1.4.** No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

**10.1.5.** No Decreto n.º 25.728/2008;

**10.1.6.** Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

**10.1.7.** Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1381/2022-COMPRAS.GOV-FUNESA especialmente:

**10.2.1.** Ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022;

**10.2.2.** Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2022;

**10.2.3.** À proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju -SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em XX de XXX de XXX.

UNIDADE GERENCIADORA

BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

nº ..... inscrito no CNPJ  
nº ....., por intermédio de seu representante legal, o  
Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5  
do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

*Local e data.*

---

(Representante legal)